



Comitê da Bacia Hidrográfica Rio Paranapanema

Secretaria do CBH-PARANAPANEMA
Rua Benedito Mendes Faria, 40A | Vila Hípica Paulista | 17520-520 | Marília/SP
Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662
secretaria@paranapanema.org | <http://paranapanema.org/>
Instituído pelo Decreto Presidencial de 5 de junho de 2012

DELIBERAÇÃO CBH-PARANAPANEMA/026/2015, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre o Edital de Convocação ao Processo Eleitoral para a composição do CBH-PARANAPANEMA, mandato dezembro 2016 a dezembro de 2020, e dá outras providências.

O **Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema - CBH-PARANAPANEMA**, integrante do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e vinculado ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos, criado pelo Decreto de 5 de junho de 2012, da Presidente da República, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução CNRH nº 5, de 10 de abril de 2000, pela Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, pelo seu Regimento Interno, e

Considerando o disposto na Deliberação CBH-PARANAPANEMA/024/2015, de 30 de julho de 2015, que dispõe sobre normas, procedimentos e critérios para o processo eleitoral dos membros, titulares e suplentes, do respectivo Comitê,

Considerando o disposto na Deliberação CBH-PARANAPANEMA/025/2015, de 30 de julho de 2015, que institui a Comissão Eleitoral do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema – CBH-PARANAPANEMA;

DELIBERA:

Art. 1º Aprova o Edital de Convocação ao Processo Eleitoral para a composição do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema - CBH-PARANAPANEMA, mandato dezembro 2016 a dezembro de 2020.

Art. 2º Aprova o Calendário do Processo Eleitoral do CBH PARANAPANEMA.

ETAPAS	PRAZOS / DATAS
Período de Divulgação	A partir de 12 de dezembro de 2015
Inscrições no Processo Eleitoral	4 de janeiro a 29 de abril de 2016
Período de Análise das Inscrições	4 de abril a 13 de maio de 2016
Divulgação da relação preliminar dos habilitados	20 de maio de 2016
Período para apresentação de recurso à inabilitação	23 a 27 de maio de 2016
Período para análise dos recursos à inabilitação	1 a 10 de junho de 2016
Publicação da lista definitiva dos habilitados	13 de junho de 2016
Plenárias Setoriais (3 no Estado de São Paulo) – Ourinhos/SP	9 de agosto de 2016
Plenárias Setoriais (3 no Estado do Paraná) – Londrina/PR	16 de agosto de 2016
Deliberações dos CBHs afluentes ao Rio Paranapanema	1 de agosto a 30 de setembro de 2016
Posse dos membros do Comitê e eleição da Diretoria	6 de dezembro de 2016



Comitê da Bacia Hidrográfica Rio Paranapanema

Secretaria do CBH-PARANAPANEMA
Rua Benedito Mendes Faria, 40A | Vila Hípica Paulista | 17520-520 | Marília/SP
Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662
secretaria@paranapanema.org | <http://paranapanema.org/>
Instituído pelo Decreto Presidencial de 5 de junho de 2012

Das Vagas

Art. 3º Ficam convocados os interessados em participar do processo eleitoral do CBH-PARANAPANEMA para se cadastrarem, visando o preenchimento das 50 (cinquenta) vagas para titulares e respectivos suplentes, de acordo com as representações dos seguintes segmentos e setores, respeitando o disposto no Art. 5º do Regimento Interno do CBH-PARANAPANEMA, disponível na sede dos Comitês de Bacias Hidrográficas de rios afluentes ao Rio Paranapanema e no site do CBH-PARANAPANEMA: <http://www.paranapanema.org/>.

- I. União, com 2 (dois) representantes, sendo:
 - a) 1(um) indicado pela FUNAI;
 - b) 1(um) indicado pelo Ministério do Meio Ambiente.
- II. Poder Público Estadual, com 10 (dez) representantes, sendo:
 - a) 5 (cinco) do Paraná, sendo ao menos uma vaga reservada ao órgão gestor de recursos hídricos;
 - b) 5 (cinco) de São Paulo, sendo ao menos uma vaga reservada ao órgão gestor de recursos hídricos.
- III. Poder Público Municipal, cujos territórios se situam total ou parcialmente na UGRH, com 6 (seis) representantes; sendo:
 - a) 3 (três) do Estado do Paraná;
 - b) 3 (três) do Estado de São Paulo.
- IV. usuários de recursos hídricos da UGRH-Paranapanema, com 20 (vinte) representantes, garantida a participação de pelo menos um representante por Comitê de Bacias Hidrográficas de rios afluentes ao Rio Paranapanema e considerando a representação dos seguintes setores:
 - a) abastecimento urbano, inclusive diluição de efluentes urbanos, com 5 (cinco) representantes, sendo:
 1. 3 (três) do Estado do Paraná;
 2. 2 (dois) do Estado de São Paulo.
 - b) indústria, captação e diluição de efluentes industriais, com 6 (seis) representantes, sendo:
 1. 3 (três) do Estado do Paraná;
 2. 3 (três) do Estado de São Paulo.



Comitê da Bacia Hidrográfica Rio Paranapanema

Secretaria do CBH-PARANAPANEMA
Rua Benedito Mendes Faria, 40A | Vila Hípica Paulista | 17520-520 | Marília/SP
Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662
secretaria@paranapanema.org | <http://paranapanema.org/>
Instituído pelo Decreto Presidencial de 5 de junho de 2012

c) irrigação e uso agropecuário, com 5 (cinco) representantes, sendo:

1. 2 (dois) do Estado do Paraná;
2. 3 (três) do Estado de São Paulo.

d) hidroeletricidade, com 2 (dois) representantes, sendo:

1. 1 (um) do Estado do Paraná;
2. 1 (um) do Estado de São Paulo.

e) hidroviário, pesca, turismo, lazer e outros usos não consuntivos, com 2 (dois) representantes, sendo:

1. 1 (um) do Estado do Paraná;
2. 1 (um) do Estado de São Paulo.

V. entidades civis de recursos hídricos, legalmente constituídas e com atuação comprovada na UGRH, com 11 (onze) representantes, sendo 5 (cinco) com atuação no Estado do Paraná e 6 (seis) no Estado de São Paulo, considerando as seguintes entidades:

a) organizações técnicas e de ensino e pesquisa com interesse na área de recursos hídricos, com 7 (sete) representantes, sendo:

1. 3 (três) do Estado do Paraná;
2. 4 (quatro) do Estado de São Paulo.

b) organizações não governamentais com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade, relacionados à área de recursos hídricos, com 4 (quatro) representantes, sendo:

1. 2 (dois) do Estado do Paraná;
2. 2 (dois) do Estado de São Paulo.

VI. comunidades indígenas, conforme inciso II, §3º, art. 39 da Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, com 1 (um) representante titular, e, respectivo suplente, sendo:

- a) 1 (um) representante titular do Estado do Paraná;
- b) 1 (um) representante suplente do Estado de São Paulo.



Comitê da Bacia Hidrográfica Rio Paranapanema

Secretaria do CBH-PARANAPANEMA
Rua Benedito Mendes Faria, 40A | Vila Hípica Paulista | 17520-520 | Marília/SP
Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662
secretaria@paranapanema.org | <http://paranapanema.org/>
Instituído pelo Decreto Presidencial de 5 de junho de 2012

Dos Interessados

Art. 4º Os interessados em concorrer a uma vaga no CBH-PARANAPANEMA deverão se inscrever, mediante o protocolo da Ficha de Inscrição e da documentação exigida, pessoalmente ou via Correio, nos seus respectivos estados, conforme calendário previsto no artigo 2º deste Edital.

§ 1º. A inscrição pelo Correio deverá ser realizada por meio de carta registrada, sendo considerada a data de postagem.

§ 2º. No caso de inscrição via Correio deverá ser informado, à secretaria do CBH PARANAPANEMA, pelo endereço secretaria@paranapanema.org, o número do protocolo, local enviado e data da postagem, que confirmará o recebimento do e-mail.

§ 3º. A Ficha de Inscrição e demais documentos deverão ser protocolados em um dos Comitês de Bacias Hidrográficas de rios afluentes ao Rio Paranapanema, nos endereços e horários, constantes no ANEXO I deste Edital.

Art. 5º Poderão candidatar-se às vagas no CBH PARANAPANEMA, representantes do Poder Público Municipal, dos usuários, das entidades civis de recursos hídricos e das comunidades indígenas, membros ou não dos Comitês de Bacias Hidrográficas de rios afluentes ao Rio Paranapanema, observando o estabelecido no art. 5º do Regimento Interno do CBH-PARANAPANEMA.

Art. 6º São considerados representantes de usuários de recursos hídricos as entidades e instituições representativas, as associações regionais, locais ou setoriais, as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, passíveis de outorga de direito de uso de recursos hídricos que desenvolvam as seguintes atividades na UGRH-Paranapanema:

- I. abastecimento urbano, inclusive diluição de efluentes urbanos, compreendendo os usuários com captação ou lançamento na UGRH-Paranapanema e as entidades e instituições representativas desses usuários;
- II. indústria, captação e diluição de efluentes industriais, compreendendo os usuários com captação de água ou lançamento na UGRH-Paranapanema e as entidades e instituições representativas desses usuários;
- III. irrigação e uso agropecuário, compreendendo os usuários com captação de água ou lançamento na UGRH-Paranapanema e as entidades e associações representativas desses usuários;
- IV. hidroeletricidade, que respondam pela geração de energia produzida pelo aproveitamento do potencial hidráulico da UGRH-Paranapanema e as entidades e instituições representativas desses usuários;
- V. hidroviário, pesca, turismo, lazer e outros usos não consuntivos, compreendendo os usuários na UGRH-Paranapanema e as entidades e instituições representativas desses usuários.



Comitê da Bacia Hidrográfica Rio Paranapanema

Secretaria do CBH-PARANAPANEMA
Rua Benedito Mendes Faria, 40A | Vila Hípica Paulista | 17520-520 | Marília/SP
Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662
secretaria@paranapanema.org | <http://paranapanema.org/>
Instituído pelo Decreto Presidencial de 5 de junho de 2012

Parágrafo único. As entidades e instituições representativas, associações regionais, locais ou setoriais deverão comprovar atuação na UGRH-Paranapanema por meio de relatório de desenvolvimento de atividades relacionadas às questões hídricas ou ambientais na UGRH-Paranapanema.

Art. 7º As entidades civis de recursos hídricos, somente serão habilitadas, desde que contenham em seus estatutos, cláusula explícita que detenha por finalidade a representação do setor, compreendendo ainda a defesa dos respectivos direitos e legítimos interesses, devendo desenvolver suas respectivas atividades, conforme especificado a seguir:

- I. organizações técnicas e de ensino e pesquisa com interesse na área de recursos hídricos: compreendendo entidades que detenham entre suas finalidades o planejamento, gestão, pesquisa, conservação e preservação dos recursos hídricos por meio da educação, informação e formação educacional ou profissional;
- II. organizações não governamentais com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade, relacionados à área de recursos hídricos.

Parágrafo único. As organizações a que se refere o caput deverão ter registro em cartório há pelo menos 01 (um) ano da data de publicação do edital de convocação para inscrição e habilitação no processo de eleição do CBH-PARANAPANEMA, e ter sua atuação na UGRH-Paranapanema comprovada por meio de relatório de desenvolvimento de atividades relacionadas às questões hídricas ou ambientais na UGRH-Paranapanema.

Art. 8º São considerados Poder Público os representantes da União, dos Estados e dos Municípios cujos territórios se situem, ainda que parcialmente, na área de atuação do CBH-PARANAPANEMA.

Das Inscrições e Habilitação

Art. 9º A inscrição das entidades civis de recursos hídricos no processo eleitoral será realizada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I. formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade, ANEXO II ;
- II. cópia do estatuto ou instrumento de constituição da instituição devidamente registrado em cartório;
- III. cópia da ata registrada da última eleição e posse da Diretoria ou nomeação, quando for o caso;
- IV. inscrição ativa no CNPJ;
- V. relatório de desenvolvimento de atividades relacionadas às questões hídricas ou ambientais da UGRH-Paranapanema, como forma de comprovação de sua atuação na área de atuação do CBH-PARANAPANEMA.



Comitê da Bacia Hidrográfica Rio Paranapanema

Secretaria do CBH-PARANAPANEMA
Rua Benedito Mendes Faria, 40A | Vila Hípica Paulista | 17520-520 | Marília/SP
Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662
secretaria@paranapanema.org | <http://paranapanema.org/>
Instituído pelo Decreto Presidencial de 5 de junho de 2012

Parágrafo único. As entidades que atualmente compõem o Plenário do CBH PARANAPANEMA deverão apresentar somente os documentos previstos nos incisos I e III deste artigo.

Art. 10. A inscrição dos usuários de recursos hídricos, pessoas físicas ou jurídicas passíveis de outorga de direito de uso de recursos hídricos ou, das entidades e instituições representativas ou das associações regionais, locais e setoriais, no processo eleitoral será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I. formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme o modelo apresentado neste Edital;
- II. inscrição ativa no CNPJ (pessoa jurídica) ou CPF (pessoa física);
- III. os usuários de recursos hídricos, pessoas físicas ou jurídicas passíveis de outorga de direito de uso de recursos hídricos, inscritos deverão apresentar cópia da outorga de direito de uso dos recursos hídricos vigente, ou sua dispensa emitida pelo órgão competente;
- IV. as entidades e instituições representativas e as associações regionais, locais e setoriais deverão comprovar atuação na UGRH-Paranapanema por meio de relatório de desenvolvimento de atividades relacionadas às questões hídricas ou ambientais na UGRH-Paranapanema.

§ 1º. Para o setor de hidroeletricidade, a outorga de direito de uso pode ser substituída pelo ato de autorização ou de concessão para exploração do potencial hidráulico.

§ 2º. Os Usuários que atualmente compõem o Plenário do CBH PARANAPANEMA deverão apresentar somente o documento previsto no inciso I deste artigo.

§ 3º. As entidades e instituições representativas e as associações regionais, locais e setoriais, previstas no inciso IV, estão dispensadas da apresentação de cópia de outorga.

Art. 11. A participação dos Municípios no processo de eleição do CBH-PARANAPANEMA, dar-se-á mediante apresentação de ofício firmado pelo Prefeito Municipal, manifestando interesse em participar do processo, e Atestado de Efetivo Exercício do Prefeito Municipal, emitido pela Câmara Municipal, devendo os mesmos ser entregues e protocolados nos locais de inscrição.

Art. 12. O resultado preliminar da habilitação dos inscritos será disponibilizado, conforme Calendário Eleitoral deste Edital, nos locais de inscrição e nos sites do CBH-PARANAPANEMA, dos Comitês de Bacias Hidrográficas de rios afluentes ao Rio Paranapanema, da Agência Nacional de Águas – ANA e dos órgãos gestores estaduais.

Das Reuniões Plenárias Setoriais

Art. 13. As Reuniões Plenárias Setoriais dos Estados serão realizadas para o Poder Público Municipal, usuários e entidades civis de recursos hídricos, com o objetivo de eleger, dentre os habilitados, os membros do CBH-PARANAPANEMA nos Estados do



Comitê da Bacia Hidrográfica Rio Paranapanema

Secretaria do CBH-PARANAPANEMA
Rua Benedito Mendes Faria, 40A | Vila Hípica Paulista | 17520-520 | Marília/SP
Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662
secretaria@paranapanema.org | <http://paranapanema.org/>
Instituído pelo Decreto Presidencial de 5 de junho de 2012

Paraná e de São Paulo, em conformidade com as vagas dispostas no art. 5º do Regimento Interno do CBH-PARANAPANEMA.

§ 1º Os usuários e as entidades civis de recursos hídricos serão eleitos, entre seus pares, em reuniões setoriais específicas para escolha de seus representantes.

§ 2º As Reuniões Plenárias Setoriais dos Estados serão conduzidas e presididas por membro da Comissão Eleitoral ou por quem esta designar.

§ 3º Só poderão participar das Reuniões Plenárias Setoriais dos Estados, com direito a voz e voto, representantes devidamente habilitados e credenciados.

§ 4º Na impossibilidade de o representante credenciado participar da reunião plenária setorial o mesmo poderá ser alterado pelo representante legal, por meio de documento oficial.

§ 5º Cada representante credenciado representará somente uma entidade habilitada no processo eleitoral.

Art. 14. A representação do Poder Público Municipal nas Reuniões Plenárias Setoriais dos Estados dar-se-á pelo Prefeito, não cabendo representação.

Art. 15. As Reuniões Plenárias Setoriais dos Estados deverão ser registradas em ata e aprovadas no ato de sua finalização, acompanhada de lista de presença dos seus participantes, devidamente assinadas pelo Presidente e pelo Secretário da mesa coordenadora das reuniões.

Art. 16. As instituições eleitas nas Reuniões Plenárias Setoriais dos Estados terão um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do dia da eleição, para indicarem seus representantes, por meio de ofício à Secretaria do CBH-PARANAPANEMA.

Da Indicação dos Membros dos Poderes Públicos Federal, Estaduais e Comunidades Indígenas

Art. 17. As instituições federais indicadas para compor o CBH-PARANAPANEMA, encaminharão, à Secretaria do CBH-PARANAPANEMA, documento específico indicando seus representantes, titulares e suplentes, a elas comprovadamente vinculados.

Art. 18. As indicações das instituições representantes dos Poderes Públicos Estaduais, titulares e suplentes e das comunidades indígenas, serão articuladas e organizadas pelo órgão responsável pela gestão de recursos hídricos dos Estados do Paraná e de São Paulo.

Parágrafo único. As instituições estaduais deverão encaminhar suas indicações à Secretaria do CBH-PARANAPANEMA, por meio de documento específico, indicando os seus representantes a elas comprovadamente vinculados.



Comitê da Bacia Hidrográfica Rio Paranapanema

Secretaria do CBH-PARANAPANEMA
Rua Benedito Mendes Faria, 40A | Vila Hípica Paulista | 17520-520 | Marília/SP
Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662
secretaria@paranapanema.org | <http://paranapanema.org/>
Instituído pelo Decreto Presidencial de 5 de junho de 2012

Disposições Finais

Art. 19. As indicações e encaminhamento de documentos devem ser feitos à Secretaria do Comitê, conforme endereço e e-mail, a seguir: Rua Benedito Mendes Faria, 40A, Marília / SP, 17520-520, Bairro Hípica Paulista, secretaria@paranapanema.org.

Art. 20. Os CBHs de rios afluentes ao Rio Paranapanema deverão atender o § 5º do artigo 10 do Regimento Interno do CBH-PARANAPANEMA.

Art. 21. A Assembléia Geral será realizada com a finalidade de dar posse aos membros eleitos, além de promover a eleição e a posse da Diretoria do CBH-PARANAPANEMA.

Parágrafo único. A eleição da Diretoria Colegiada será realizada de acordo com os Capítulos VI e VII do Regimento Interno do Comitê.

Art. 22. Os casos omissos a esta regulamentação serão definidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 23. Informações sobre os procedimentos e prazos para o processo eletivo do CBH-PARANAPANEMA estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: <http://www.paranapanema.org/>; <http://www.cbh.gov.br/>; <http://www.dae.sp.gov.br/>; <http://www.sigrh.sp.gov.br/>; e <http://www.aguasparana.pr.gov.br/>.

Art. 24. Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Everton Luiz da Costa Souza
Presidente do
CBH-PARANAPANEMA

Denis Emanuel de Araujo
Secretário do
CBH-PARANAPANEMA



Comitê da Bacia Hidrográfica Rio Paranapanema

Secretaria do CBH-PARANAPANEMA
Rua Benedito Mendes Faria, 40A | Vila Hípica Paulista | 17520-520 | Marília/SP
Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662
secretaria@paranapanema.org | <http://paranapanema.org/>
Instituído pelo Decreto Presidencial de 5 de junho de 2012

ANEXO I

ENDEREÇOS PARA INSCRIÇÃO – CBH's AFLUENTES

ESTADO DO PARANÁ
CBHT Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Tibagi Av. Rio de Janeiro, 211 - sala 15 - Centro Londrina/PR CEP 86010-917 Telefone: 43 3344-4049 comitetibagi@aguasparana.pr.gov.br Horário: 9h00 as 12h00 e 14h00 as 17h00
CBHNP Comitê da Bacia Hidrográfica do Norte Pioneiro Rua do Rosário, 641 – Centro Jacarezinho/PR CEP 86400-000 Telefone: 43 3527-2311 cbhnortepioneiro@aguasparana.pr.gov.br Horário: 9h00 as 12h00 e 14h00 as 17h00
CBH-Piraponema Comitê da Bacia Hidrográfica do Piraponema Instituto das Águas do Paraná Rua Arthur Thomas 368 - Centro Maringá/PR CEP 87013-250 Telefone: 44 3226-3935 baciapiraponema@aguasparana.pr.gov.br Horário: 8h00 as 17h30 (não fecha para almoço)
ESTADO DE SÃO PAULO
CBH-ALPA Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Paranapanema Av. São Sebastião, 125 Piraju/SP CEP 18800-000 Telefone 14 3351-2599 cbhalpa@cbhalpa.com.br Horário: 9h00 as 11h00 e 14h00 as 17h00
CBH-MP Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema Rua Benedito Mendes Faria, 40A Marília/SP CEP 17520-520 Telefone 14 3417-1017 secretaria@cbhmp.org Horário: 9h00 as 11h00 e 14h00 as 17h00
CBH-PP Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema Rua João Gonçalves Foz, 1736 Presidente Prudente/SP CEP 19060-050 Telefone 18 3221-4350 contato.cbhpp@gmail.com Horário: 9h00 as 11h00 e 14h00 as 17h00



Comitê da Bacia Hidrográfica Rio Paranapanema

Secretaria do CBH-PARANAPANEMA
Rua Benedito Mendes Faria, 40A | Vila Hípica Paulista | 17520-520 | Marília/SP
Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662
secretaria@paranapanema.org | <http://paranapanema.org/>
Instituído pelo Decreto Presidencial de 5 de junho de 2012

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA HABILITAÇÃO OS USUÁRIOS E DAS ENTIDADES CÍVIS DE RECURSOS

1. NOME DA ENTIDADE OU USUÁRIO											
<input type="text"/>											
2. SEGMENTO E SETOR AO QUAL PRETENDE SE HABILITAR											
a) usuários ou associações de usuários (assinale com X)		b) entidades civis de recursos hídricos (assinale com X)									
<input type="checkbox"/>	abastecimento urbano, inclusive diluição de efluentes urbanos	<input type="checkbox"/>	organizações técnicas e de ensino e pesquisa								
<input type="checkbox"/>	indústria, captação e diluição de efluentes industriais	<input type="checkbox"/>	organizações não governamentais								
<input type="checkbox"/>	irrigação e uso agropecuário										
<input type="checkbox"/>	Hidroeletricidade										
<input type="checkbox"/>	hidroviário, pesca, turismo, lazer e outros usos não consuntivos										
3. ÁREA DE ATUAÇÃO: UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS / COMITÊS DE BACIAS AFLUENTES *											
<input type="checkbox"/>	CBH-ALPA	<input type="checkbox"/>	CBH-MP	<input type="checkbox"/>	CBH-PP	<input type="checkbox"/>	CBH-TIBAGI	<input type="checkbox"/>	CBH-NORTE PIONEIRO	<input type="checkbox"/>	CBH-PIRAPONEMA
4. ENDEREÇO DA ENTIDADE OU USUÁRIO											
Logradouro:	<input type="text"/>	N.:	<input type="text"/>	CEP:	<input type="text"/>						
Município:	<input type="text"/>	CNPJ:	<input type="text"/>								
Telefone:	<input type="text"/>	E-mail:	<input type="text"/>								
Representant e legal:	<input type="text"/>				CPF:	<input type="text"/>					
5. REPRESENTANTE INDICADO PARA PLENÁRIAS SETORIAIS											
Nome:	<input type="text"/>										
Logradouro:	<input type="text"/>	N.:	<input type="text"/>	CEP:	<input type="text"/>						
Município:	<input type="text"/>										
Telefone:	<input type="text"/>	E-mail:	<input type="text"/>								
6. DOCUMENTOS APRESENTADOS ANEXO											
<input type="checkbox"/> MEMBRO DO CBH PARANAPANEMA DO ATUAL QUADRIÊNIO											
<input type="checkbox"/> NÃO É MEMBRO DO CBH PARANAPANEMA											
<input type="checkbox"/>	COPIA CNPJ	<input type="checkbox"/>	COPIA OUTORGA/ DISPENSA	<input type="checkbox"/>	CÓPIA INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA INSTITUIÇÃO	<input type="checkbox"/>	RELATÓRIO DE ATIVIDADES RELACIONADAS ÀS QUESTÕES HÍDRICAS	<input type="checkbox"/>	AUTORIZAÇÃO/ CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO POTENCIAL HIDRÁULICO.		
<input type="checkbox"/>	COPIA CPF	<input type="checkbox"/>	ATA ELEIÇÃO	<input type="checkbox"/>	ESTATUTO	<input type="checkbox"/>	DOCUMENTO DE POSSE/NOMEAÇÃO				

Declaro estar ciente e de acordo com as Normas, Procedimentos e Critérios definidos para o processo eleitoral do CBH PARANAPANEMA.

_____ de _____ de 2016.
Município/Estado/Data

Assinatura

* a listagem dos municípios que compõem as Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos dos Estados / Comitês de Bacias Hidrográficas está disponível no site do CBH-PARANAPANEMA: <http://paranapanema.org/>